



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 55/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara.

Benedita Neta da Silva, "Professora Bené", Vereadora desta Casa Legislativa, venho por meio deste, em conformidade com o art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentar o presente **PROJETO DE INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Presidente desta Casa e aos demais membros da Mesa Diretora, requerendo que após tramitação regimental, seja aprovado e encaminhado ao chefe do Poder Executivo Municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade valorizar o magistério municipal e reconhecer o trabalho desempenhado pelos professores que estão diariamente em sala de aula, enfrentando desafios pedagógicos, estruturais e sociais para garantir o direito à educação de qualidade aos alunos da rede municipal de Jijoca de Jericoacoara.

A Gratificação de Regência de Sala é um importante instrumento de incentivo e valorização profissional, adotado em diversos municípios e estados brasileiros, como forma de diferenciar o servidor que está em efetivo exercício de sala de aula, daqueles que desempenham funções administrativas ou de apoio pedagógico.

Além disso, a concessão da referida gratificação contribui para melhorar a motivação, o desempenho e a permanência dos professores na atividade docente, refletindo diretamente na qualidade do ensino ofertado à população.

Por se tratar de uma medida justa e necessária à valorização da educação pública municipal, solicita-se a sensibilidade do Poder Executivo para análise e encaminhamento do respectivo projeto de lei.

Diante do exposto, indica-se ao Senhor Prefeito Municipal a adoção desta proposta, como forma de reconhecimento e incentivo à dedicação dos professores que diariamente constroem o futuro de nossas crianças e jovens.

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, 27 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

BENEDITA NETA DA SILVA

Data: 27/10/2025 17:32:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BENEDITA NETA DA SILVA
"Professora Bené"
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA CE
PROTOCOLO Nº 2312, 2025
DATA: 27/10/2025 HORA: 17:53
Marta Luciana
CHEFE DE SERVIÇO



(88)98171.2048



cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br



camarajijoca@hotmail.com



Av. Jericoacoara, 474 CEP: 62598-000
Jijoca de Jericoacoara - Ceará



CNPJ: 69.727.519/0001-72



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 55/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE SALA DE AULA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JIJOCA DE JERICOACOARA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a criação de Gratificação de Regência de Sala de Aula aos professores da rede municipal de ensino de Jijoca de Jericoacoara, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário base, sem incorporação aos vencimentos, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação de Regência de Sala de Aula, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário base do servidor, destinada a remunerar o Professor da Rede Municipal de Ensino de Jijoca de Jericoacoara em efetiva atuação com regência de classe.

Parágrafo Único. Considera-se efetiva atuação com regência de classe o desempenho das atividades docentes em sala de aula, com atendimento direto aos alunos, elaboração de registros pedagógicos e planejamento diário das atividades nas unidades de ensino da Rede Municipal.

Art. 2º. A gratificação proposta deverá corresponder a 10% (dez por cento) do salário base do servidor beneficiado, sendo vedada sua incorporação aos vencimentos ou qualquer outro benefício de caráter permanente, observados os limites legais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis. A mesma não se incorpora ao vencimento base e não será devida nos períodos de afastamento do servidor das funções de regência de classe, exceto quando o afastamento decorrer de férias regulamentares ou licença maternidade.

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, 27 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br BENEDITA NETA DA SILVA
Data: 27/10/2025 17:40:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BENEDITA NETA DA SILVA
"Professora Bené"
Vereadora

☎ (88)98171.2048

🌐 cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br

✉ camarajijoca@hotmail.com



Av. Jericoacoara, 474 CEP: 62598-000
Jijoca de Jericoacoara - Ceará



CNPJ:69.727.519/0001-72